



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.546/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

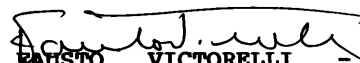
Artigo 1º)- Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana "THATU PEREIRA DE MÚSICA".

Artigo 2º)- A Semana "THATU PEREIRA DE MÚSICA", instituída pelo artigo anterior terá o início de suas comemorações no dia 15 e seu encerramento no dia 22 de novembro de cada ano, data de nascimento daquele musicista.

Artigo 3º)- Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.